



MENSAGEM Nº 094-GP/2023

Em, 06 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para aquisição de combustível em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Docº
Em, 06/11/2023 às 16:00 hrs.
Lucimar Elias
CMNN



PROJETO DE LEI Nº 094, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Autoriza Abertura de Crédito
Adicional Suplementar por Anulação
no Orçamento Vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para aquisição de combustível em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

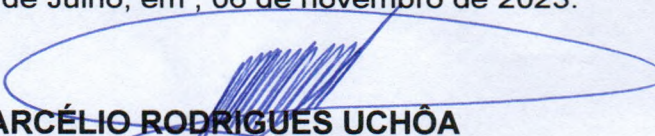
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.30	Material de Consumo	150.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em , 06 de novembro de 2023.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal